DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 730 - NATAL/RN, QUARTA - FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 7.639, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretária Municipal Transporte e Trânsito Urbano - STTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU, órgão de atividade-fim, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, e alterações posteriores compete:

a) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
b) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
c) implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
d) coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
e) estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
f) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas legalmente previstas;
g) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas legalmente previstas, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
h) fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
i) implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago em vias públicas;
j) arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas super-dimensionadas ou perigosas;
k) credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
l) integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
m) implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
n) promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
o) planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
p) registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
q) conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
r) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com a legislação em vigor, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
s) vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
t) executar a política municipal no campo do transporte público de passageiros, do sistema de circulação de trânsito e dos estacionamentos públicos e paradas de transportes coletivos e opcionais;
u) promover a assistência técnica ao aprimoramento técnico e gerencial das empresas operadoras do Sistema de Transportes Públicos e de capacitação de mão-de-obra para o transporte público de passageiros;
v) exercer a fiscalização do tráfego de veículos no território da Cidade do Natal;
w) executar a vistoria dos veículos públicos;
x) planejar e articular as operações de engenharia de trânsito na malha viária do grande Natal;
y) promover a vigilância dos próprios municipais;
z) realizar serviços de fiscalização e operação do trânsito da Cidade do Natal;
aa) colaborar com a vigilância pública em eventos sociais da municipalidade;
bb) colaborar com a segurança pública na preservação do patrimônio ambiental;
cc) atender e orientar com cordialidade a todos quantos a procurem buscando informações que possa prestar no interesse do melhor trânsito de visitantes na Cidade do Natal, da segurança do cidadão ;
dd) atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do transporte na Cidade do Natal, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com o transporte dos residentes no Município, especialmente no que se refere as pretensões a cargo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano;
ee) conveniar-se com Órgãos congêneres, no interesse da melhoria dos fluxos de trânsito municipal;
ff) proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
gg) exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU compõe-se de:

I - órgão de direção superior:
1.Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
1.Chefia de Gabinete;
2.Setor de Relações Públicas Comunitárias;
3.Assessoria de Desenvolvimento de Pessoal;
4.Assessoria de Comunicação Social;
5.Assessoria Jurídica;

III - órgãos colegiados:
1.Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito;
2.Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos CMTTU;
3.Conselho Municipal de Humanização do Trânsito CMHT;
4.Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI.

IV- órgãos de natureza instrumental:
1. Unidade Setorial de Administração Geral - USAG;
2. Unidade Setorial de Finanças USF;
3. Unidade Setorial de Informática USINFO.

V- órgãos de execução programática:
1.Secretaria Adjunta de Transporte Público
1.1.Departamento de Planejamento
1.1.1. Setor de Programação Visual
1.1.2. Setor de Topografia
1.2.Departamento de Estudos e Projetos
1.2.1. Setor de Planejamento e Programação Operacional
1.3.Departamento de Operações e Permissões
1.3.1.Setor de Controle Operacional e Estatístico
1.3.2.Setor de Cadastro
1.3.3. Setor de Controle e Emissão de Carteiras Estudantis
1.3.4.Setor de Gratuidades
1.4.Departamento de Fiscalização e Vistoria
1.4.1.Setor de Inspeção Veicular

2.Secretaria Adjunta de Trânsito
2.1.Departamento de Engenharia de Trânsito
2.1.1. Setor de Projetos Viários
2.1.2. Setor de Manutenção Viária
2.1.3. Setor de Sinalização e Regulamentação
2.1.4. Setor de Programação Semafórica
2.2. Departamento de Educação de Trânsito
2.2.1.Centro de Treinamento de Educação para o Trânsito
2.2.2.Setor de Desenvolvimento de Educação para o Trânsito
2.3. Departamento de Fiscalização de Trânsito
2.4.Comandante da Guarda Municipal
2.4.1.Sub-Comandante de Instrução e Material;
2.4.2.Sub-Comandante de Trânsito e Segurança.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano STTU, distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos comissionados da STTU, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

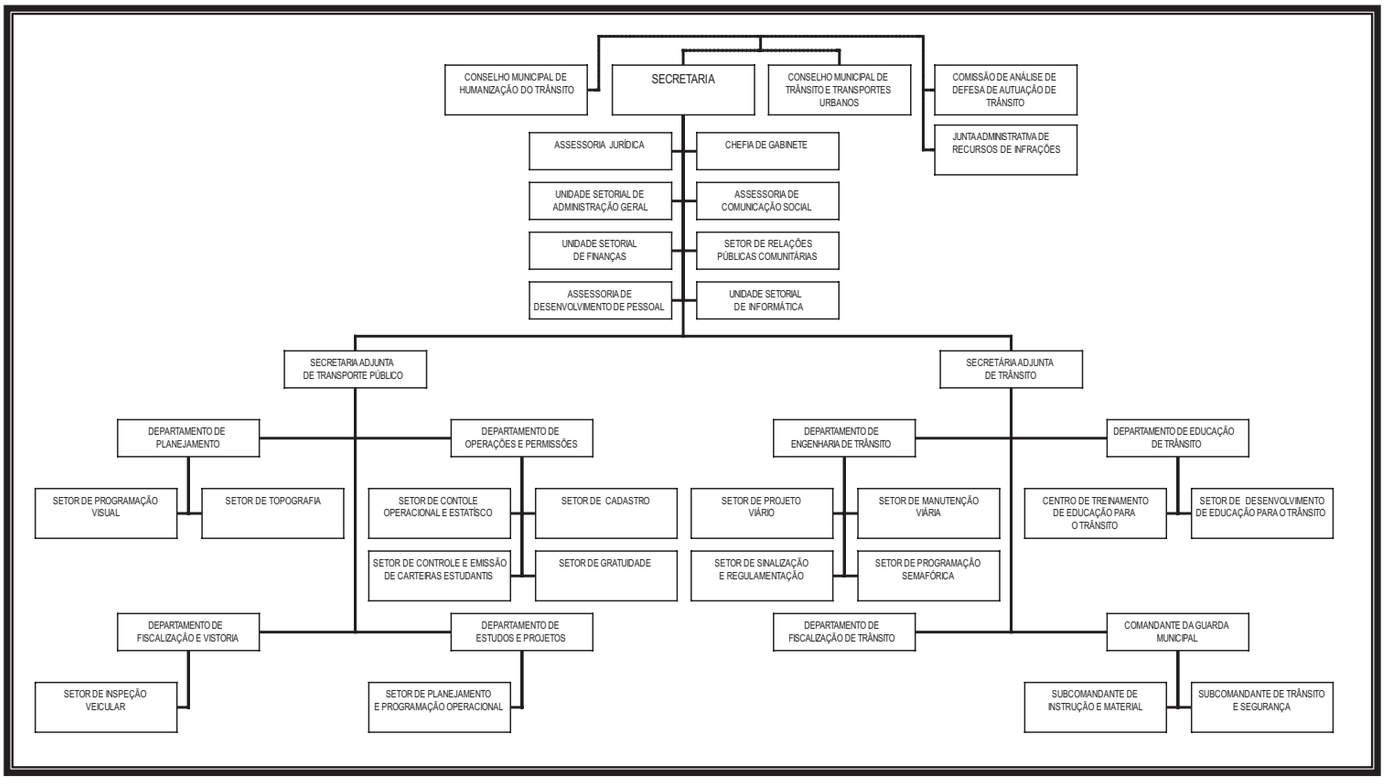
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

**Republicado por incorreção

ANEWXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO – STTU
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.639 de 10.06.2005)



**Republicado por incorreção

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO - STTU

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(Decreto nº 7.639, de 10.06.2005)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal	DGS	1
Substituto e Auxiliar Direto de Direção Geral Superior	SAD	2
Direção Superior de Departamento	DSD	9
Direção de Setor de Departamento	SSD	23
Serviços Especializados	SE	3
Serviços Técnicos	ST	3
Serviços Profissionais	SP	4
Total	-	45

**Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 038/2005-GP.

O Prefeito Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais e face o que dispõe a Lei nº 5.285, de 25 de julho de 2001 e a Lei Promulgada nº 0233/2005, de 26 de abril de 2005, regulamentadas pelo Decreto nº 6.877, de 19 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 7.629, de 10 de junho de 2005.

RESOLVE:

I Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico que atuará sob a presidência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

. Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação e Limpeza Urbana do Rio Grande do Norte SINDLIMP/RN
Alexandre de Albuquerque Maranhão Titular
Carlos Antônio Silva de Medeiros Suplente

.Companhia de Serviços Urbanos de Natal
Sérgio Cunha de Aragão Mendes Titular
Ivanilde Ramos da Silva - Suplente

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de junho de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom

PORTARIA Nº. 1044/2005-A.P., de 14 de junho de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, o uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o processo nº. 23077.028778/2005-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação, à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente da representação do cargo comissionado de Assessor Parlamentar VI, ao servidor JOÃO MARIA ALVES, matrícula nº. 06.886-1, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão A, Nível III, lotado no Gabinete Civil, atualmente exercendo o cargo em comissão na Câmara Municipal do Natal, conforme assegura o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Natal, com nova redação dada pela emenda nº. 08/94, de 05 de novembro de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1045/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 788/2005-GS/SEMURB,

RESOLVE:

Nomear, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar 061, de 02 de junho de 2005, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Mariane Pinheiro de Brito	Execução de Serviços Especializados	SE
Kadson Wiclef Américo de Macedo	Execução de Serviços Especializados	SE

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 1046/2005-A.P., de 14 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar as Gratificações pela Prestação de Serviços Fora do Expediente Ordinário - GPE, dos servidores, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL
32251-2	José Petronilo da Silva Júnior	25%
00019-1	José Maria Pinheiro	50%
00160-1	Ricardo Marcelo dos Santos	50%
00352-2	Francisca Romana da Costa	25%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 1047/2005-A.P., de 14 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir as Funções Gratificadas aos servidores, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
00087-6	Java Bezerra Lopes Lisboa de Oliveira	FG-2
00160-1	Ricardo Marcelo dos Santos	FG-3
32251-2	José Petronilo da Silva Júnior	FG-3
00325-2	Francisca Romana da Costa	FG-1

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 1048/2005-A.P., de 14 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005, e Ofício nº. 388/2005-GS/SEMUT,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir as Funções Gratificadas aos servidores, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
04.017-7	Maria Onélia Costa de Lima	FG-1
05.757-6	Francisco Roberto da Silva	FG-2

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº 1049/2005-AP, de 14 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 386/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, da Função Gratificada de Auditor de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a servidora MARIA CECÍLIA GALVÃO PINTO COELHO, matrícula nº. 06.516-1, criada pela Lei Complementar nº. 020/99, alterada pela Lei nº. 5.336, de 24 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº 1050/2005-AP, de 14 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 386/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TÂNIA MARIA FERREIRA SALUSTINO, matrícula nº. 10.288-1, para exercer da Função Gratificada de Auditor de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde SMS, criada pela Lei Complementar nº. 020/99, alterada pela Lei nº. 5.336, de 24 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 1051/2005-A.P., de 14 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir as Funções Gratificadas aos servidores, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
957-7	Ailton Falcão de Lima	FG-2
797-8	Antonio Sérgio de Holanda	FG-2
517-7	Zélia Aparecida Rodrigues	FG-3
994-6	Denise da Silva de Souza	FG-3

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1052/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 1451/2005-GS/SMS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Terezinha Guedes Rego de Oliveira	Chefe do Deptº de Gestão e Regulação dos Serviços de Saúde	DSD
Mary Lúcia Bruno da Mota	Chefe do Deptº de Planejamento e Informação em Saúde	DSD
Luiza Cristianne de Oliveira	Servidor Técnico	ST

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1053/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 1451/2005-GS/SMS,

RESOLVE:

Nomear os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criados pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Terezinha Guedes Rego de Oliveira	Chefe do Deptº de Planejamento e Informação em Saúde	DSD
Marta Ferreira da Silva Cortez	Chefe do Deptº de Gestão e Regulação dos Serviços de Saúde	DSD
Reginaldo de Araújo Monteiro	Execução de Serviços Técnicos	ST

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1054/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 1451/2005-GS/SMS,

RESOLVE:

Nomear os cargos comissionados, abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criados pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Mary Lúcia Bruno da Mota	Chefe do Deptº da Atenção Básica	DSD
Oscar Raposo Dias	Chefe do Setor Administrativo	SSD

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1055/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 1451/2005-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, KAIO DE GOIS MOTA, do cargo em comissão, de Chefe de Representação Municipal para as Comunidades, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário SMDC, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1056/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município, e ofício nº. 389/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Liquidante do Instituto de Previdência dos Servidores de Natal - IPREVINAT, ALEXANDRE SAMPAIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1057/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município, e ofício nº. 389/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar KAIO DE GOIS MOTA, para exercer a função de Liquidante do Instituto de Previdência dos Servidores de Natal- IPREVINAT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1058/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 388/2005-GS/SMS,

RESOLVE:

Nomear THIAGO GODEIRO COUTINHO, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Representação Municipal para as Comunidades, símbolo DSD, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário SMDC, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1059/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 391/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, KALLINA KELLY ATALLIBA MIRANDA ROCHA, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Elaboração de Atos do Prefeito, símbolo SSD, da Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP, criado pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1060/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e ofício nº. 391/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Nomear DANIEL BARROS DANTAS, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Elaboração de Atos do Prefeito, símbolo SSD, da Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP, criado pela Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1061/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 995/2005-A.P., publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho de 2005,

Onde se lê: Luciana Lacerda Mello; Ivem Eduardo Bezerra De Andrade;
Leia-se: Luciana Mello Lacerda; Iven Eduardo Bezerra de Andrade

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1062/2005-A.P., de 14 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 999/2005-A.P., publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho de 2005,

Onde se lê: Karina Andréa de A. Barbosa
Leia-se: Karinne Andréa de Albuquerque Barbosa Fernandes

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 041/2005-GS/SEMAD, de 14 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 6.415/99, alterado pelo Decreto nº. 6.423/99, publicado no D.O.E, 01.07.1999, em consonância com o Decreto nº. 7.153, de 03.04.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, a servidora TÁSIA REGINA ANTUNES MAIA DE MELO, matrícula nº. 08.467-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº 042/2005-GS/SEMAD, de 14 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001, publicado no D.O.E, no dia 12.10.2001, em consonância com o Decreto nº. 7.153, de 03.04.2003

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Secretária da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município do Natal DOM, a servidora IZABEL MARIA CRISTINA CUNHA VILELA, matrícula nº. 7.533-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº 043/2005-GS/SEMAD, de 14 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001, publicado no D.O.E, no dia 12.10.2001, em consonância com o Decreto nº. 7.153, de 03.04.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TÁSIA REGINA ANTUNES MAIA DE MELO, matrícula nº. 08.467-1, como Secretária da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município do Natal - DOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº 044/2005-GS/SEMAD, de 14 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 6.415/99, alterado pelo Decreto nº. 6.423/99, publicado no D.O.E, 01.07.1999, em consonância com o Decreto nº. 7.153, de 03.04.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RITA DE CÁSSIA MOUSINHO DE MEDEIROS, matrícula nº. 08.064-1, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº 045/2005-GS/SEMAD, de 14 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº. 7.153, de 03.04.2003, e ofício nº. 190/2005-GS/SEMPLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir ELIANDERSON PEDROZA DOS SANTOS, matrícula nº. 17.177-8, da função de membro da Comissão de Auditoria da Folha de Pagamento COAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº 046/2005-GS/SEMAD, de 14 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº. 7.153, de 03.04.2003, e ofício nº. 190/2005-GS/SEMPLA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CAROLINA MARIA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 18.976-6, para exercer a função de membro da Comissão de Auditoria da Folha de Pagamento COAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 13 / 06 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 069/2005 STTU, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas, ARMAZEM DA COR LTDA., referente aos itens 01, 02, 03 e 05, no valor total de R$ 74.325,00 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais); VIMASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES DE VIDRO LTDA., referente ao item 04, no valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 77.175,00 (setenta e sete mil cento e setenta e cinco reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 13 / 06 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 090/2005 STTU, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, STONE ENGENHARIA LTDA., no valor global de R$ 63.198,00 (sessenta e três mil cento e noventa e oito reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 14 / 06 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 092/2005 SEMSUR, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R$ 22.987,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

ESTELA MARIA ARAÚJO DE CARVALHO
Secretária Adjunda de Rec. Humanos no Exercício do cargo de
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 14 / 06 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 095/2005 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, W M DISTRIBUIDORA LTDA., referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, perfazendo o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

ESTELA MARIA ARAÚJO DE CARVALHO
Secretária Adjunda de Rec. Humanos no Exercício do cargo de
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 14 / 06 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 096/2005 GAVIPRE, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, ESCALA ENGENHARIA LTDA., referente ao item 01, no valor total mensal de R$ 3.166,00 (três mil cento e sessenta seis reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

ESTELA MARIA ARAÚJO DE CARVALHO
Secretária Adjunda de Rec. Humanos no Exercício do cargo de
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS-CAC
Presidente PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA, Membros SORAYA LOPES CARDOSO SILVA, RAMIRA FERREIRA SOARES E ANA CLEONICE OLIVEIRA GALVÃO, Suplente - NEILSON CARLOS FERNANDES.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS TORNA PÚBLICA QUE JULGOU OS SEGUINTES PROCESSOS QUE FORAM HOMOLOGADOS PELO SECRETÁRIO DA SEMAF:

PROCESSO Nº 22.993/2004
INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS
DECISÃO Nº 281/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 22.856/1999
INTERESSADA: ANDRÉA KARLA DANTAS NOBRE
DECISÃO Nº 281-A/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 23.205/2004
INTERESSADO: CARLOS NEY DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR
DECISÃO Nº 297/2005 ACUMULAÇÃO LÌCITA

PROCESSO Nº 21.981/2004
INTERESSADA: CRISTINA DALTRO SANTOS MENEZES
DECISÃO Nº 298/2005 ACUMULAÇÃO LICITA

PROCESSO Nº 22.185/2004
INTERESSADO: NILO PEREIRA DA SILVA
DECISÃO Nº 306/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.849/2003
INTERESSADA: CLÁUDIA MILENA COUTINHO DA CÂMARA
DECISÃO Nº 307/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.719/2003
INTERESSADA: ANA MARIA COSTA RODRIGUES
DECISÃO Nº 308/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.701/2003
INTERESSADO: EDUARDO JOSÉ PEREIRA DE SÁ LEITÃO
DECISÃO Nº 309/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.968/2003
INTERESSADA: EMANUELA ARAÚJO DE OLIVEIRA MELO
DECISÃO Nº 310/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 22.010/2003
INTERESSADO: BELCHIOR JORGE DE SÁ
DECISÃO Nº 311/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.259/2002
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO MATIAS
DECISÃO Nº 313/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.607/2002
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO DE GÓIS
DECISÃO Nº 314/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.610/2002
INTERESSADA: ROSELI ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº 315/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.848/2003
INTERESSADA: LILIANE ANNUZA DA SILVA
DECISÃO Nº 316/2005 - ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.772/2002
INTERESSADA: ROZA DALVA VIEIRA PINTO
DECISÃO Nº 317/2005 ACUMULAÇÃO ILÍCITA

PROCESSO Nº 21.652/2001
INTERESSADA: MARLUCE BARBOSA DE FRANÇA
DECISÃO Nº 318/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 22.918/1999
INTERESSADO: HAROLDO BATISTA DE MELO
DECISÃO Nº 319/2005 ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 21.01264/1995
INTERESSADA: GIZÉLIA CARVALHO DA SILVA
DECISÃO Nº 320/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.00963/1995
INTERESSADA: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
DECISÃO Nº 321/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 23.114/1999
INTERESSADO: MÚCIO ALVES DE FREITAS
DECISÃO Nº 325/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.00291/1996
INTERESSADA: MARIA GORETE DE SOUZA REBOUÇAS
DECISÃO Nº 326/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.00345/1996
INTERESSADA: NIEGE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS
DECISÃO Nº 327/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 22.730/2004
INTERESSADO: RAPHAEL DO MONTE ALVES
DECISÃO Nº 331/2005 - ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.854/2003
INTERESSADA: TEREZINHA GUEDES DO RÊGO
DECISÃO Nº 332/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 22.936/1999
INTERESSADO: JORGE SOARES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº 333/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 22.006/2003
INTERESSADA: VIRGÍNIA EUFRÁSIA MOREIRA DE FARIAS PEREIRA
DECISÃO Nº 334/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 22.428/2004
INTERESSADA: ISALÚCIA BARROS CAVALCANTI MAIA
DECISÃO Nº 335/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.431/2002
INTERESSADA: SANDRA MEIRE LOPES MARTINS BEZERRA
DECISÃO Nº 336/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.00343/1996
INTERESSADO: NEWTON PORPHÍRIO DA SILVA JÚNIOR
DECISÃO Nº 337/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.452/2002
INTERESSADA: MARIA FRANCISCA NOBRE DE LIMA
DECISÃO Nº 338/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.967/2003
INTERESSADA: MARIA APARECIDA DA SILVA
DECISÃO Nº 339/2005 ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 21.00965/1995
INTERESSADA: MONICA MARQUES DA SILVA
DECISÃO Nº 346/2005 - ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 21.492/2003
INTERESSADO: ROBSON LUIZ ALVES GOMES
DECISÃO Nº 349/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

PROCESSO Nº 22.353/2004
INTERESSADO: JOSÉ ODON ABDON
DECISÃO Nº 350/2005 ACUMULAÇÃO LÍCITA

NATAL, 08 DE JUNHO DE 2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 00001119/05 - SME/PMN
Licitação nº 12/05 - CPL/SME/PMN TOMADA DE PREÇOS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SME/PMN torna público, para fins de intimação e conhecimento, que habilitou as empresas ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, COMERCIAL BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELIAS AVELINO DOS SANTOS e CIRNE IRMÃOS E COMPANHIA LTDA, participantes da licitação acima referida.

A Comissão informa ainda que a abertura dos envelopes de propostas de preços será dia 22.06.2005, às 8:30 horas, caso não haja interposição de recursos.

Natal, 13 de junho de 2005.

A COMISSÃO

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da lei 9.452 de 20 de março de 1997 NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo MEC/FNDE, conforme abaixo discriminado;

PROGRAMA	OBJETIVO	4ª PARCELAS / 2005 R$
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Parcela referente ao mês de Maio/2005.	181.929,60

PROGRAMA	OBJETIVO	4ª PARCELAS / 2005 R$
PNAC – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	Parcela referente ao mês de Maio/2005.	16.164,00

PROGRAMA	OBJETIVO	5ª PARCELA / 2005 R$
SALÁRIO EDUCAÇÃO GOVERNO FEDERAL	Educação do Ensino Fundamental.	63.347,91

Natal/RN, 13 de Junho de 2005.
Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº: 000635/05
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput e Inciso I da Lei 8.666/93
e suas alterações posteriores.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Beneficiário: Associação para Prevenção e Tratamento da aids
Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores para participarem do
9 º EDUCAIDS, no período de 16 à 19 de junho de 2005
que acontecerá na Cidade do Guarulhos-SP
Valor Total R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.305.035.1.404
Elemento: 33.90.39
Fonte: 183
Reconhecimento: Íon Garcia Mascarenhas de Andrade -Secretário Adjunto
Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes -Secretária Municipal de Saúde

---

Extrato de Inexigibilidade
Processo nº: 000705/05
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput e Inciso I , da Lei 8.666/93 e
suas alterações posteriores.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Beneficiário: Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros
do Município de Natal - SETURN
Objeto: Fornecimento de vales transporte, destinados ao tratamento dos pacientes
acometidos de tuberculose que reside fora da área de abrangência da Unidade de Saúde ou
que tenha dificuldades para deslocamento, como também para as ações de
prevenção para as DST e AIDS, junto às organizações não governamentais, considerando
a necessidade de deslocamento das pessoas envolvidas nas atividades no ano de 2005.
Valor Total R$ 8.959,55 (oito mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta
e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.304.035.2.424
10.305.035.2.425
Elemento: 33.90.39
Fonte: 183
Reconhecimento: Íon Garcia Mascarenhas de Andrade - Secretário Adjunto
Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes - Secretária Municipal de Saúde

---

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº: 000668/05
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput e Inciso I da Lei 8.666/93
e suas alterações posteriores.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Beneficiário: SOCIEDADE PARAENSE DE PEDIATRIA
Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor para participar do
VII Simpósio Brasileiro de Vacinas e da VI Jornada Nacional de
Imunização, no período de 23 à 25 de junho de 2005
que acontecerá na cidade de Belém - PA
Valor Total R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.305.035.2.425
Elemento: 33.90.39
Fonte: 183
Reconhecimento: Íon Garcia Mascarenhas de Andrade Secretário Adjunto
Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes Secretária Municipal de Saúde

---

CONCORRÊNCIA Nº 002/2005

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 14º andar, sala 02 e 03, tel: (84) 3232-6104, Centro, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes da licitação acima referendada que decidiu inabilitar as empresas DROGUISTAS POTIGUARES REUNIDAS por apresentar a certidão da Vigilância Sanitária vencida em desacordo com alínea "h"; EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado em desacordo com alínea "f"; FARMACIE INDUSTRIA QUÍMICO e IMUNO PROD. QUIM. BIOL. LTDA, por apresentar índice inferior ao exigível no item 02.01.03 do edital; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, por não apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações, ou a última alteração, estando em desacordo com alínea "b"; LABORATÓRIO NEO QUÍMICA IND. COM. LTDA, por não apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais estando em desacordo com alínea "f"; LAGEAN COMERCIAL REP LTDA e M.M. LOBATO COM. REP. LTDA por estar em desacordo com o exigido no Edital e considerar habilitadas a participarem da próxima fase do referido certame licitatório as empresas AGLON COMÉRCIO E REP. LTDA ATMA PROD. HOSP. LTDA, BH FARMA COM. LTDA, BIOLAB SAMUS FARMAC. LTDA, CIRUFARMA COM. LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS, CIRÚRGICA BEZERRA DIST. LTDA, DIPROFARMA DIST. PROD. FARM. LTDA, DROGAFONTE LTDA, ELFA PROD. FARM. HOSP. LTDA, EXOMED REP. MED. LTDA, HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA, HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, JORGE BATISTA & CIA LTDA, LABORATÓRIO QUÍMICO FARM. BERGAMO LTDA, MAJELA HOSPITALAR LTDA, NUNES FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, PRODIET FARMACÊUTICA LTDA, PRONTOMÉDICA LTDA, SANVAL COM. E INDÚSTRIA LTDA, STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA, UNIÃO QUÍMICA S\A e UNIVERSAL DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA, Caso não haja interposição de recurso das empresas, à abertura das propostas de preços fica marcada desde já para o dia 17.06.2005, as 15:00 (quinze horas).
Comunica ainda que o referido processo encontra-se com vistas aberta no endereço acima mencionado.

Natal/RN, 07 de junho de 2005.
A Comissão

Republicado por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº 013/2005 CMS
DE 18 de maio de 2005

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Natal, reunido em 18/05/2005, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 4.007 de 22 de julho de 1991.

RESOLVE :

Aprovar a composição da Comissão responsável pela elaboração da Proposta da SMS/Natal, para o Projeto de Lei que regulamenta a Lei de Plantão, com validade de 90(noventa) dias:
SONIA SOARES e MARIA DALVA HORÁCIO (titulares/usuárias), CARLOS GONZAGA SILVA (Suplente/usuário), FRANCISCO BATISTA JUNIOR (titular/Profissionais de Saúde), EDSON BEZERRA (suplente/Profissionais de Saúde), ARIOSVALDO SILVA (titular/Prestador de serviço).

Natal(RN), 18 de maio de 2005

Homologo a Resolução nº 013/05 CMS/Natal(RN), nos termos do parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28/12/90, art. 16 do Regimento Interno do CMS/Natal.
Dê-se ciência e Publique-se.

Paulo de Tarso Bandeiras Antas
Presidente do CMS/Natal

RESOLUÇÃO Nº 014/2005 CMS
DE 18 de maio de 2005

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Natal, reunido em 18/05/2005, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 4.007 de 22 de julho de 1991.

RESOLVE :

Aprovar a proposta da SMS/Natal, do Projeto de Lei que modifica a Lei nº 4.741, de 13 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a Gratificação de Plantão, e dá outras providências, com a inclusão dos adendos sugeridos em plenário, passando a proposta a ficar com a seguinte redação:

Art. 3º - "Para fins de cumprimento desta Lei, ficam classificadas as Unidades de Saúde que desempenham atividades que exigem regime de plantão, em NIVEL I e NIVEL II, na forma descrita no Anexo I desta lei."
& 1º
III - "Unidades de Saúde de referência especializadas em urgências odontológicas e de apoio diagnóstico e terapêutico".
IV - "Unidades de Saúde que exijam atividades de plantão a serem regulamentadas por Decreto do executivo, atendendo a requisitos apresentados pelo Conselho Municipal de Saúde do Natal".
V "Outros serviços de saúde pública".

Natal(RN), 18 de maio de 2005

Homologo a Resolução nº 014/05 CMS/Natal(RN), nos termos do parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28/12/90, art. 16 do Regimento Interno do CMS/Natal.
Dê-se ciência e Publique-se.

Paulo de Tarso Bandeiras Antas
Presidente do CMS/Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo(a) Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS no valor de R$: 175.711,10 (cento e setenta e cinco mil, , setecentos e onze reais e dez centavos.), destinada a: Proteção Básica à Infância

Nata/RN, em 13 de junho de 2005
Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo(a) Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS no valor de R$: 17.443,48 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos.), destinada a Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa Deficiência.

Nata/RN, em 13 de junho de 2005.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo(a) Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS no valor de R$: 40.201,80 (quarenta mil, duzentos e hum reais e oitenta reais.), destinada a Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Pessoa Deficiente.

Nata/RN, em 13 de junho de 2005.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pela União por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, no valor de R$: 13.128,70 (treze mil, centos e vinte e oito reais e setenta centavos.), destinados a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso.

Nata/RN, em 13 de junho de 2005.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pela União por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, no valor de R$: 11.992,05(onze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos.), destinados a Proteção Social Básica ao Idoso.

Nata/RN, em 13 de junho de 2005.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pela União por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, no valor de R$: 518,88(quinhentos e dezoito reais, e oitenta e oito centavos.), destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade ao Idoso.

Nata/RN, em 13 de junho de 2005.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pela União por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, no valor de R$: 28.780,00(vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais.), destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade a Criança Erradicação do Trabalho Infantil-Ação Sócio Educacional Convivência-PETI Jornada

Nata/RN, em 13 de junho de 2005.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pela União por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, no valor de R$: 10.535,00(dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais.), destinados a Proteção Social Especial de Alta Complexidade a Juventude Proteção Sócio Assistencial da Juventude-Abrigo.

Nata/RN, em 13 de junho de 2005

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pela União por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, no valor de R$: 36.000,00(trinta e seis mil reais.), destinados a Proteção Social Básica à Família.

Nata/RN, em 13 de junho de 2005.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pela União por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, no valor de R$: 99.920,00(noventa e nove mil, novecentos e vinte reais.), destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade-PETI -Bolsa

Nata/RN, em 13 de junho de 2005.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária /SEMTAS

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pela União por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, no valor de R$ 21.840,00(vinte e hum mil, oitocentos e quarenta reais.), destinados a Proteção Básica ao Jovem-Bolsa

Nata/RN, em 13 de junho de 2005.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária/SEMTAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO NATAL-CMI

RESOLUÇÃO Nº 001/2005

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, instituído pela lei municipal nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com seu regimento interno;
CONSIDERANDO a lei federal nº 10.741/03(Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único, incisos I,II,III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal do idoso, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO a lei federal nº 10.741/03(Estatuto do Idoso), em seu artigo 52, dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a decisão plenária da reunião ordinária de 27 de outubro de 2004, que deliberou sobre a necessidade da inscrição de todas as instituições governamentais e não-governamentais que realizam trabalhos voltados à pessoa idosa junto ao Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, através de sua 30ª Promotoria de Justiça da

Comarca de Natal, no sentido de que este Conselho regulamentasse o procedimento de inscrição das instituições governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam sujeitas ao cadastramento neste Conselho todas as instituições governamentais ou não-governamentais que atuem sob a modalidade asilar (de longa permanência) e não-asilar, tais como, centro de convivência, centro de cuidados diurnos, casa-lar e oficina abrigada de trabalho, bem como, todas as entidades não-governamentais que recebam, a qualquer título, verbas públicas destinadas à assistência à pessoa idosa.

Art.2º. Os documentos exigidos para o cadastramento da entidade governamental são:
1. Requerimento padrão de cadastro endereçado ao Conselho Municipal do Idoso;
2. Cópia do C.N.P.J;
3. Cópia da nomeação da Secretária no Diário Oficial do Município

Art.3º. Os documentos exigidos para o cadastramento da entidade não-governamental são:
1. Requerimento padrão de cadastro endereçado ao Conselho Municipal do Idoso;
2. Estatuto devidamente registrado e atualizado;
3. Cópia do CNPJ;
4. Declaração de funcionamento assinado por duas autoridades públicas;
5. Nomeação da Secretária;
6. Alvará de vigilância sanitária, quando exigido;
7. Balanço financeiro do ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;
8. Relatório ou resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;
9. Declaração de utilidade pública, caso já tenha; e
10. Certidão negativa criminal e cível de seus diretores.

Parágrafo único. Será negado registro à entidade que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios do Estatuto do Idoso;
c) esteja irregularmente constituída;
d) não demonstre a idoneidade de seus dirigentes.

Art.4º. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas e projetos voltados à assistência ao idoso, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal do Idoso.

Art.5º. Os documentos exigidos para a inscrição dos programas e projetos são:
1. Requerimento padrão de inscrição de programas endereçado ao Conselho Municipal do Idoso;
2. Cópia da certidão de cadastramento da entidade não-governamental ou do comprovante de identificação, constando o nome, o endereço e o CNPJ, quando for entidade governamental;
3. projeto ou plano de trabalho, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: o tipo de programa, objetivos, duração e número de vagas oferecidas; e
4. relação dos idosos residentes (se já tiver) e cópia do modelo de contrato a ser firmado, quando for instituição de longa permanência.

Parágrafo único. Será negada a inscrição do programa que não apresente um projeto ou plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto do Idoso e que não visem à promoção e à inclusão social da pessoa idosa.

Art.6º. O deferimento do cadastramento da entidade ou da inscrição dos programas, com a conseqüente emissão de certidão, ficará sujeita à aprovação deste Conselho, por decisão da maioria de seus membros, que analisará as condições do requerimento, os documentos juntados e se houve o devido preenchimento dos requisitos legais.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

Art. 7º. O processo de recadastramento deve ser renovado anualmente, devendo a entidade juntar, necessariamente, os documentos listados nos itens 4, 6, 7, 8 e 10 do art. 2º, parágrafo único, alínea "a", sendo exigível os demais documentos apenas na hipótese de mudança da situação relativa a cada item. No caso dos programas e projetos, a entidade, querendo, poderá solicitar a renovação ao término do prazo de sua duração, constante do projeto aprovado.

Art.8º. As entidades que não fizerem o seu cadastramento e/ou à inscrição de seus programas, estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas no artigo 55 do Estatuto do Idoso, bem como ficará impedida de receber recursos vindouros do Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo único. A entidade que se encontra em pleno funcionamento até esta data terá o prazo de 90(noventa) dias para efetivar seu cadastramento e/ou inscrição de seus programas.
Art.9º. A presente resolução entra em vigor da data de sua assinatura e publicação.

Natal(RN), 25 de abril de 2005.

Thelma Indhira Caldas Targino
Presidente

Sônia Maria Fernandes de Lucena
SMS

Carlos Magno Dantas
NARAÍ

Ismênia Gildeth Sobreira
STTU

Maria Cleonice S. Braga
LAE

Ângela Maria Lopes
SEMTAS

Lucineide dos Santos
SEL

Telma Lúcia de Medeiros
SME

José Paulino
APIRN

Ângela Maria B. Câmara
IJB

SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXII, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
PROCESSO N.º 067 /2005-SEL
CREDOR:COSERN Companhia Energética do Rio Grande do Norte
DEVEDORA: Secretaria Especial de Esporte e Lazer -SEL
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.
VALOR ESTIMADO: R$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS)
PERÍODO: Exercício de 2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.001.2-220 Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações.
Natal, 12 de maio de 2005.
Reconhecimento: Leonan Alves de Araújo
Responsável/Setor Financeiro
Ratificação: Francisco Nilton Pascoal Figueiredo
Secretário Especial de Esporte e Lazer
(Republicado por incorreção)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA PAULISTÂNEA HOTÉIS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.868.909/0001-10, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/06/2005, através do Processo Nº. 23077.028630/2005-73, o Licenciamento Ambiental para Instalação de uma casa de show, localizada na Av. Senador Dinarte Mariz, S/N, Via Costeira, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

Concurso Público para Provimento de Cargos de Garis e Auxiliares de Serviços CorrelatosComissão Especial de Concurso Público

EDITAL Nº 001/2005 CECP/URBANA, de 14 de junho de 2005.

A Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria n° 071/2004 - AP, de 03 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 04 de fevereiro de 2004, pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Natal, através do respectivo presidente, torna público, pelo presente Edital, a abertura de Concurso Público para provimento de cargos de GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS CORRELATOS, ficando o processo seletivo regido pelas normas constantes deste Edital, pelas disposições específicas contidas na Lei nº 2.659, de 28 de agosto de 1979, Decreto nº 2.260, de 28 de setembro de 1979, consoante regras e condições assim estabelecidas:

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Os cargos a serem providos, os pré-requisitos, o nº de vagas, a escolaridade, a remuneração, a carga

horária e o valor da inscrição estão especificados no anexo I a seguir:

CARGO	TOTAL DE VAGAS (*)	VAGAS P/ PORTADOR DEFICIÊNCIA	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE (**)	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Gari (Opção 1= Código 0001)	330	17	- Diploma ou certificado de Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclo – antiga 1ª a 4ª Série do ensino de 1º grau – LDB nº 5.692/71) - Idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação	R$ 327,96	R$ 9,40	44 horas semanais, definidas por escala (dedicação exclusiva)
Auxiliares de Serviços Correlatos (Opção 1 = Código 0002)	320	16	- Diploma ou certificado de Ensino Fundamental (1º e 2º Ciclo – antiga 1ª a 4ª Série do ensino de 1º grau – LDB nº 5.692/71) - Idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação	R$ 327,96	R$ 9,40	44 horas semanais, definidas por escala (dedicação exclusiva)

* Total de vagas incluindo-se a Reserva de Vagas para candidato(a)s Portadore(a)s de Deficiência em atendimento ao inciso VIII do artigo 37 da CF.

** No Vencimento Básico não está incluído insalubridade, produtividade, vale transporte e vale alimentação, sendo este regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Garis: efetuar limpeza de ruas e logradouros públicos, em residências e outros locais e executar outras tarefas correlatas ao cargo.
b) Auxiliares de Serviços Correlatos: realizar o serviço de limpeza urbana e executar outras tarefas correlatas ao cargo.
2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1 SÃO REQUISITOS GERAIS:

2.1.1 ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e estar em gozo dos direitos políticos;
2. 1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da nomeação;
2. 1.3 estar quite com suas obrigações eleitorais, provando-se através de certidão ou comprovante de votação da última eleição, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.4 ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.5 possuir o nível de escolaridade exigida, conforme estabelecidos neste edital, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.6 não possuir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, apresentados por ocasião da Investigação Social (3ª Fase);
2. 1.7 ser portador de certificado do curso de ensino fundamental, equivalente ao 1º e 2º Ciclo (antiga 1ª a 4ª série do 1º grau, expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida, apresentado por ocasião da Investigação Social (3ª Fase), observados ainda os requisitos estabelecidos nos capítulo I, item 1); e,
2. 1.8 gozar de boa saúde física, comprovada em inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, por ocasião da posse, devendo o candidato apresentar os seguintes exames: hemograma, glicemia, VDRL, EAS, EPF, eletrocardiograma com parecer do cardiologista, eletrocefalograma com parecer do neurologista, raio-x do tórax com parecer do radiologista, teste alérgico com parecer do alergologista e audiometria com parecer do otorrinolaringologista.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do(a) candidato(a) consolida a concordância das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
2. As inscrições ficarão abertas no período de 20/06 a 22/07/2005, no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por um dos cargos constante do Anexo I deste Edital, para qual pretende concorrer à vaga.
3. As inscrições serão realizadas no Município de Natal/RN, no Estádio de Futebol João Cláudio Machado (Machadão), localizado na Av. Prudente de Morais, s/nº - Lagoa Nova, portão 06 próximo ao Centro Administrativo.
4. A não indicação na Ficha de Inscrição do cargo pretendido, invalidará a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material personalizado para prova do(a) candidato(a).
5. A Companhia de Serviços Urbanos e a FESMP/RN se eximem das despesas com viagens e estadia do(a)s candidato(a)s em quaisquer fases do Concurso.
6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, especialmente quanto à escolha do cargo para qual deseja concorrer.
7.0. O(A) candidato(a) receberá apenas um Formulário de inscrição concedido pela FESMP/RN. Na hipótese de rasurar ou mesmo preencher o formulário de maneira incorreta este(a) receberá um novo formulário apenas se efetuar o pagamento no valor de R$ 3,00 (três reais). Assim, cada formulário solicitado a mais terá o valor adicional estabelecido neste item.
7.1. São considerados documentos de identificação carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identificação, como, por exemplo: Carteiras do CREA, OAB, CRM, CRC, de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. º 9.503/97). O(a)s candidato(a)s que não apresentarem um dos documentos especificados neste item não terão acesso aos locais de prova.
8. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de cargo, os quais deverão ser indicados por ocasião da inscrição preliminar, de acordo com o código estabelecido, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
9. O pagamento do valor da taxa de inscrição (R$ 9,40) deverá ser efetivado mediante depósito bancário em dinheiro ou transferência eletrônica (terminal de auto-atendimento), em favor de FESMP/RN CONCURSO; BANCO DO BRASIL - Agência 3795-8 - Conta Corrente nº 9325-4, constando o nome do depositante ou, no caso de transferência eletrônica, o nome do titular da conta bancária de origem do valor transferido.
10. Não serão aceitos depósitos em envelope, transferência via internet ou agendamento para posterior transferência, sob pena de cancelamento da inscrição. O comprovante de pagamento deverá ser o documento original, não sendo permitido cópia do mesmo.
11. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, via internet, condicional e/ou extemporânea. Não será ainda admitido depósito via envelope ou mesmo em cheque.
12. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local especificado no item 3 deste edital, pessoalmente ou por intermédio de procurador(a), munido(a) de documento original de identificação com cópia legível, uma foto 3 x 4 recente e o comprovante de depósito bancário da taxa correspondente. Na inscrição por procuração, o(a) procurador(a) fará, ainda, entrega do respectivo mandato, através de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do seu documento de identificação, as quais ficarão retidas.
12.1. Deverá preencher o formulário de inscrição e o termo de declaração do(a) candidato(a), sob as penas da lei, para, em seguida, receber o comprovante da inscrição preliminar e a cópia do edital;
13. O(A) candidato(a), inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu/sua procurador(a) no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
14. Não será aceita a inscrição do(a)s candidato(a)s aos quais faltar qualquer um dos itens requeridos ou que não atenda ao disposto no item 12 deste capítulo.
15. Considera-se indeferida a inscrição preliminar daquele(a) candidato(a) que:
a) não recolher a taxa de inscrição no valor convencionado, salvo a exceção prevista no item 17, deste capítulo;
b) deixar de apresentar o original e a cópia do documento de identificação e uma foto 3 x 4 recente; e,
c) prestar informações inverídicas, omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição.
16. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame, por conveniência da Administração.
16.1. A Comissão Especial do Concurso publicará as inscrições indeferidas, no Diário Oficial do Município.
16.2. Ao indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso à Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação em Diário Oficial, da relação do(a)s candidato(a)s cujas inscrições tenham sido indeferidas.
17. Será acolhida a isenção da taxa de inscrição prevista para o doador de sangue, conforme Lei Municipal nº 4.038, de 14 de outubro de 1991, com as alterações contidas na Lei nº 5.508 de 04 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de dezembro de 2003, na hipótese do(a) candidato(a) preencher os seguintes requisitos:
a) ser portador(a) de carteira de doador(a), expedida pelo órgão oficial;
b) ter efetuado doação sistemática no limite mínimo de 03 (três) vezes, dentro dos 12 (doze) últimos meses, contados da data da publicação deste edital, apresentando uma declaração que comprove as referidas doações.
18. No ato da inscrição o(a) candidato(a) fará a opção pelo cargo, especificando no formulário de inscrição o código destinado ao cargo pretendido.
19. A prova Objetiva (1ª Fase) será realizada em Natal/RN, bem como poderá ser em outros municípios que integram a grande Natal e circunvizinhos, tais como: São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Parnamirim, Macaiba, Monte Alegre, São José do Mipibu, Nísia Floresta, Extremoz, dentre outros, assim sendo necessário, em face do número de candidato(a)s inscrito(a)s.
20. Independente de onde resida ou venha a residir, o(a) candidato(a) deverá fazer sua prova no local a ser designado pela FESMP/RN.
21. Na hipótese do(a) candidato(a) não especificar, no ato da inscrição o cargo, será automaticamente eliminado(a).
22. O cargo escolhido servirá de referência para o(a) candidato(a) concorrer, tão somente, ao número de vagas existentes no referido cargo.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.° 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência concorrerá às vagas por cargo, sendo-lhe reservado o percentual mínimo de 5 % (cinco por cento) do total de vagas existentes, conforme Lei Municipal nº 041, de 29 de maio de 1991.
1.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.°, do Decreto Federal 3.298/99.
1.2. As pessoas portadoras de deficiência serão classificadas em lista única, por cargo, para o qual houver vaga designada, em ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação.
2.Para concorrer a uma das vagas o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência. O(A)s candidato(a)s portadore(a)s de deficiência aprovado(a)s, e convocado(a)s para investidura no cargo, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, localizada na Rua Floriano Peixoto (antigo Prédio do IPREVINAT próximo ao Palácio dos Esportes), nº 336, Bairro Petrópolis, Natal, RN, que atestará a deficiência do qual é portador(a), o grau de deficiência e avaliará a compatibilidade para o exercício do cargo pretendido, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
2.1 Considerar-se-á atestado médico, somente aquele expedido pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD, localizada na Rua Floriano Peixoto (antigo Prédio do IPREVINAT próximo ao Palácio dos Esportes), nº 336, Bairro Petrópolis, Natal, RN.
3. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas, deverá solicitá-la, por escrito a FESMP/RN, localizada na Rua Ipanguassu, nº

1025-B Tirol, Natal/RN, até o término das inscrições, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual e auditiva passíveis de correção.
6. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a forma de avaliação (fases), horário e local de realização das provas.
7. Na falta de candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas reservadas a portadore(a)s de deficiência, estas serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s concursando(a)s, com estrita observância da ordem classificatória.
8. O(A) candidato(a) só poderá concorrer à vaga, na condição de pessoa portadora de deficiência, se requerido o reconhecimento desta condição no ato da sua inscrição, sendo vedado qualquer pedido posterior.
9. O(A) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência será submetido(a) a Junta Médica Oficial do Município do Natal, sendo que somente permanecerá concorrendo nesta condição caso seja reconhecido a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.
10. Não sendo reconhecida a deficiência pela Junta Médica Oficial do Município do Natal, o(a) candidato(a) será incluído(a) na listagem dos demais candidato(a)s não portadore(a)s de deficiência, de acordo com a sua média final.
11. Não sendo compatível a deficiência com o exercício do cargo pretendido, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame, com base no próprio laudo médico.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

1. O concurso constará de três fases. A primeira fase, sob a responsabilidade da FESMP/RN, será composta por uma prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 questões, sem consulta, versando sobre assuntos do programa constante no ANEXO II deste edital e assim distribuídos:
1.1. Garis: Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.
1.2. Auxiliares de Serviços Correlatos: Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades.
2. A segunda fase (Prova Prática de Capacidade Física), sob a responsabilidade da FESMP/RN, será de caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) realizar a corrida de média distância e flexões abdominais, conforme tabela especificada no capítulo referente a esta fase.
3. A terceira fase (Investigação Social), sob a responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos, será de caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) apresentar os documentos especificados neste edital.

CAPÍTULO V- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A prova realizar-se-á em Natal/RN, bem como poderá ser em outros municípios que integram a grande Natal e circunvizinhos, tais como: São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Parnamirim, Macaiba, Monte Alegre, São José do Mipibu, Nísia Floresta, Extremoz, dentre outros, assim sendo necessário, em face do número de candidato(a)s inscrito(a)s, em local previamente indicado no Diário Oficial do Município e, por ocasião, da entrega do cartão de convocação.
2. A data, o horário e o local da prova escrita objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização das provas uma hora antes do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original apresentado no ato da inscrição, conforme especificado no item 12 do Capítulo II Das Inscrições. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) (fotografia e assinatura).
2.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) receber o cartão de convocação entre os dias 22 e 26 de agosto de 2005, das 08:00 às 17:00 h, que será entregue no mesmo local em que o(a) candidato(a) efetuou a sua inscrição ou exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.fesmprn.org.br, indicando a data, local e horário de realização da prova objetiva. O referido cartão não constitui documento oficial, sendo meramente informativo. Após esta data, o(a) candidato(a) somente poderá pegar o cartão de convocação pela internet.
2.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer documentos que impossibilitem a identificação do(a) candidato(a), como carteiras de estudante, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo) e carteiras funcionais, sem valor de identidade. Da mesma forma, não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada.
2.3. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início, bem como não serão oferecidas, por telefone, informações a respeito de datas locais e horários de aplicação das provas.
2.4. O(A) candidato(a) que observar alguma imprecisão cadastral dos seus dados no cartão de convocação, deverá entrar em contato com a FESMP/RN, através dos telefones nºs. (0xx84) 3611-1172 e (0xx84) 3201-0048, ou dirigir-se ao Setor de Concurso da FESMP/RN, localizado na Rua Ipanguassu, nº 1025-B, Tirol, Natal/RN, exclusivamente, nos dias 29 e 30 de agosto de 2005.
2.4.1. Todo(a) o(a) candidato(a) deverá permitir revista pessoal, na entrada do estabelecimento em que fará as provas e a qualquer momento que for solicitado(a). O não acatamento dessa medida implicará na eliminação imediata do(a) candidato(a).
2.4.2. Será exigida a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, a aposição de sua impressão digital no gabarito/folha de respostas ou em outro documento que venha a ser solicitado.
3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
4. Não será admitida consulta a livros, apostilas, legislação ou qualquer outro tipo de material impresso, durante a realização das provas.
4.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
4.2. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
5. Será excluído(a) e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:
5.1. apresentar-se após o horário estabelecido;
5.2. não comparecer no dia de realização da prova objetiva seja qual for o motivo alegado;
5.3. Não apresentar o documento original de identificação que bem o identifique;
5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
5.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadoras;
5.6. estiver portando ou fazendo o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), devendo, caso esteja portando qualquer dos equipamentos descritos neste item, entregá-lo a algum integrante da Coordenação, antes do início da prova, recebendo-o ao final. Caso o(a) candidato(a) seja flagrado(a) com quaisquer desses equipamentos durante a realização da prova, será imediatamente eliminado, caracterizando-se tentativa de fraude;
5.7. lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
5.8. não devolver integralmente o material recebido;
5.9. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
5.10. não devolver a folha de respostas;
5.11. deixar de assinar a lista de presença e a folha de respostas; e
5.12. deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.
6. O tempo de duração da prova escrita objetiva será de 04 (quatro) horas, improrrogáveis.
7. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de provas, decorridas 01 (uma) hora do início das provas e em nenhum momento o(a) candidato(a) poderá levar consigo o caderno de provas. Após o horário de conclusão das provas, estas serão incineradas e somente terão acesso ao caderno de provas, exclusivamente, pela internet.
8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidato(a)s, bem como a entrada deste(a)s portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).
9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer no local de prova com a criança.
10. O(A)s 3 (três) último(a)s candidato(a)s de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirarem-se da sala simultaneamente.
11. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados no edital de convocação para a prova objetiva, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização destas.

VI - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

1. A prova escrita objetiva, conterá 50 (cinqüenta) questões, sem consulta, versando sobre assuntos do programa constante no ANEXO II deste edital e a nota da Prova Objetiva, para todos os cargos, variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota expressa com (dois) decimais, e o valor de 0,2 (dois décimos de inteiro) para cada questão correta.
2. A Nota Final da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

NF = NAPO x 0,2

Onde:

NF = Nota final
NAPO = Nº de Acertos na Prova Objetiva
0,2 = Valor de cada questão da Prova Objetiva
3. Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva:
a) assinalada(s) no cartão de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
b) assinalada(s) no cartão de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) na folha de resposta; e
e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na folha de resposta.
4. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, essa(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo(a)(s) candidato(a)(s).
5. Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), que será de múltipla escolha.
5.1. Cada questão admitirá, somente, uma resposta. Na folha de respostas o(a) candidato(a) deverá marcar, somente, um dos cinco campos destinados, por cada questão.
6. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova escrita objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações incorretas.
7. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções contidas na folha de respostas do(a) candidato(a), e, em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
8. Não será permitido que as marcações, na folha de respostas, sejam feitas por outras pessoas.
9. A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á em ordem decrescente, ou seja, serão relacionado(a)s da maior para a menor pontuação obtida, excluído(a)s aquele(a)s que não tenham atingido, no mínimo, nota final igual ou superior a 6,00 (seis).

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s serão classificado(a)s por cargo, observado a fórmula especificada no capítulo VI Da Avaliação e Classificação na Prova Objetiva, item 2, em ordem decrescente, ou seja, serão relacionado(a)s da maior para a menor pontuação obtida, expressa com 02 (duas) casas decimais, excluído(a)s aquele(a)s que não tenham atingido o limite mínimo de 6,00 (seis) pontos, de acertos da prova.
2. A Publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todo(a)s o(a)s candidato(a)s não portadore(a)s de deficiência por cargo, e a segunda contendo a pontuação de todo(a)s o(a)s candidato(a)s portadore(a)s de deficiência, por cargo.
3. Na hipótese de mais de um(a) candidato(a) obter notas idênticas na Nota Final, serão utilizados os critérios de desempate abaixo elencados, pela ordem:
a) Quem tiver maior idade;
b) obtiver maior nota nas questões da Prova Objetiva, na seguinte ordem: prova de Língua Portuguesa,

Atualidades e Matemática.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA PRÁTICA DE CAPACIDADE FÍSICA - 2ª FASE

1. A prova prática de capacidade física terá caráter, exclusivamente, eliminatório, não influindo na classificação do(a) candidato(a), e o(a) mesmo(a) será considerado(a) apto(a) ou inapto(a).
2. Serão convocado(a)s, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, somente o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na 1ª fase, até o limite de 2.000 (dois mil) candidato(a)s, sendo até 1.100 (um mil e cem) candidato(a)s convocado(a)s para o cargo de Gari e até 900 (novecentos) candidato(a)s para o cargo de Auxiliar de Serviços Correlatos, onde será(ão) informado(a)(s) o(s) dia(s), a(s) hora(s) e o(s) local(is) de realização da prova prática de capacidade física.
3. O(A) candidato(a), convocado(a) para a prova prática de capacidade física, deverá apresentar-se no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identificação original, comprovante de inscrição, de laudo Médico, emitido com 05 (cinco) dias, no máximo, de antecedência à data da prova, inclusive que, certifique, especialmente, estar apto(a) para ESFORÇO FÍSICO e com roupa e calçado apropriados, sob pena de ser impedido(a) de realizar a prova.
3.1. Considerar-se-á laudo médico o documento expedito, em papel timbrado, por profissional médico da rede pública ou privada, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), declarando que o(a) candidato(a) estar apto(a) para ESFORÇO FÍSICO nos testes especificados neste Edital, constando também o nome do(a) candidato(a) com o respectivo número da cédula de identificação, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição do CRM.
4. A prova prática de capacidade física consistirá em submeter o(a) candidato(a) aos testes de corrida de média distância e flexões abdominais, segundo os critérios de idade, marcas mínimas e aprovação definidos nos quadros seguintes deste capítulo.
5. Será considerado(a) apto(a), na prova de capacidade física, o(a) candidato(a) que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada.
6. O(A) candidato(a), que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes da prova prática de capacidade física, não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado(a) inapto(a) nessa prova e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público.
7. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a realização do teste ou prova prática de capacidade física munido de material esportivo adequado à natureza das provas.
8. Será considerado eliminado(a) da prova e do concurso o(a) candidato(a) que:
a) deixar de comparecer para a realização dos testes no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;
b) deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3 e 3.1., deste capítulo;
c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas;
d) for surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidato(a)s; e,
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9. No dia da realização da prova prática de aptidão física, o(a) candidato(a) será identificado(a) mediante a apresentação do comprovante de inscrição da 1ª Fase, acompanhada do documento de identificação original e pela foto anexada à ata da prova de capacidade física do(a)s candidato(a)s, e assinará a ata de avaliação individual de rendimento do(a) candidato(a) ao final da última prova ou mesmo no caso de eliminação em um dos testes, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência do seu desempenho. Caso o(a) candidato(a) se recuse a assiná-la, tal fato será atestado por duas testemunhas.
10. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física do(a)s candidato(a)s, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
11. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento à Prova Prática de Capacidade Física acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).
12. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.
13. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, data e horários predeterminados nos editais de convocação, nem se permitirá à interferência e/ou participação de terceiros na realização da prova prática.
14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidato(a)s, bem como a entrada de candidato(a)s portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).
15. A contagem da idade do(a) candidato(a) definida nas tabelas dos testes físicos será computada em anos, desprezando-se meses e dias.
16. No dia da realização da prova os casos omissos e/ou situações de força maior, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.
17. Demais informações, a respeito da Prova Prática de Capacidade Física, constarão de edital específico de convocação para esta fase.
18. CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA:
18.1 A prova consistirá de corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.
18.2 O(A)s candidato(a)s deverão interromper a progressão para frente, ao ser dado um sinal indicativo de 12 (doze) minutos de corrida.

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	ATÉ 25 ANOS	2.400 metros
	26 a 33 ANOS	2.200 metros
	34 a 39 ANOS	2.000 metros
	40 a 45 ANOS	1.800 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.600 metros
FEMININO	ATÉ 25 ANOS	2.000 metros
	26 a 33 ANOS	1.800 metros
	34 a 39 ANOS	1.600 metros
	40 a 45 ANOS	1.400 metros
	ACIMA DE 45 ANOS	1.200 metros

18.3 O(A) candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar essa prova.
18.4 O(A) candidato(a), que abandonar a pista, der ou receber ajuda, será considerado(a) inapto(a).
19. FLEXÕES ABDOMINAIS:

19.1 O(A) candidato(a) deverá executar flexões abdominais, em decúbito dorsal, pernas estendidas, braços no prolongamento do corpo apoiados no solo, elevando o tronco, flexionando as pernas, segurando-as (Remador).
19.2 O(A) candidato(a) deverá iniciar e terminar cada flexão abdominal com as escápulas em contato com o solo.
19.3 Durante a prova de flexões abdominais cada candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal, que fará a respectiva contagem do nº de flexões abdominais.
19.4 Será computado o número de repetições realizadas em 01 (um) minuto somente na forma mencionada no item 19.1 deste capítulo.

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
	ATÉ 25 ANOS	31 flexões
	26 a 33 ANOS	27 flexões
MASCULINO	34 a 39 ANOS	23 flexões
	40 a 45 ANOS	19 flexões
	ACIMA DE 45 ANOS	17 flexões
	ATÉ 25 ANOS	25 flexões
	26 a 33 ANOS	21 flexões
FEMININO	34 a 39 ANOS	17 flexões
	40 a 45 ANOS	15 flexões
	ACIMA DE 45 ANOS	13 flexões

20. A prova de capacidade física será filmada objetivando esclarecer todas as dúvidas que, ocasionalmente, possam surgir.

CAPÍTULO IX - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL 3ª Fase

1. Serão convocado(a)s, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, o(a)s candidato(a)s considerado(a)s apto(a)s na 2ª fase, pela ordem decrescente de classificação, ao limite do número de vagas, previsto na data da publicação do edital de concurso (conforme o Anexo I do item 1, do capítulo I), que se submeterão à investigação social; sob a responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN.
2. O(A)s demais candidato(a)s, apto(a)s na 2ª fase, poderão ser convocado(a)s para realizar a Investigação Social (3ª Fase), conforme a necessidade do Município e dentro do período de validade do concurso.
3. A investigação social, de caráter eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício da função de Gari e Auxiliar de Serviços Correlatos.
4. O(A)s candidato(a)s preencherão uma folha de informações e apresentarão, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para fins de análise de conduta social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões, além dos expressos no item 2.1, do capítulo I, deste regulamento:
4.1 certidões, que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, cartórios distribuidores de feitos criminais da Justiça Comum, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte ou da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos; e,
4.2 Caso constate e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do(a) candidato(a), sob os aspectos morais, civis e criminais, que o incompatibilize com a condição de Gari e Auxiliar de Serviços Correlatos, caberá a Comissão Organizadora do Concurso declarar a sua inabilitação e contra indicação para o exercício do cargo, promovendo a respectiva eliminação do certame.
4.3 Da mesma forma será considerado inabilitado(a) o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer dos documentos acima referidos.
4.4 Da decisão que declarar a inabilitação para o exercício do cargo, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Comissão Organizadora do Concurso.

X DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s até a 3ª Fase (Investigação Social), dentro do número de vagas, serão contratado(a)s pelo prazo de experiência de 90 (noventa) dias.
2. Durante o período de experiência o(a)s candidato(a)s admitido(a)s serão julgado(a)s pela aptidão ao cargo, podendo, inclusive, ser demitido(a), conforme normas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
3. O processo de contratação estará sob a responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos.

XI DOS RECURSOS

1. É admitido pedido de revisão quanto:
a) ao indeferimento da inscrição;
b) ao gabarito divulgado no tocante ao conteúdo e à elaboração das questões da prova; e,
c) à classificação no Concurso Público.

2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, nas seguintes condições:
a) em caso de indeferimento do pedido de inscrição;
b) após a divulgação do gabarito oficial das provas objetivas, publicado no Diário Oficial do Município;
c) após a divulgação do resultado final das provas do concurso público, publicado no Diário Oficial do Município;
2.1 A contagem do prazo dar-se-á, a partir do 1º dia útil subseqüente à publicação do evento referido nas alíneas do dispositivo anterior.
3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) em cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) folhas separadas para questões/itens diferentes;
b) indicação do número da questão e do item, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta oficial;
c) argumentação lógica e consistente;
d) capa constando o nome, o número de inscrição e assinatura do(a) candidato(a);
e) sem identificação do(a) candidato(a) no corpo do recurso; e,
f) ser entregue em duas vias (original e cópia).
5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital, serão, preliminarmente, indeferidos.
6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) e/ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independente de haverem recorrido. Se houver alteração dos gabaritos oficiais preliminares, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.
7. Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo e dirigidos à Comissão Especial do Concurso, através da FESMP/RN, situada na Rua Ipanguassu, nº 1025-B, Tirol, Natal/RN, que, os submeterá à deliberação final pela Comissão Especial do Concurso.
8. O pedido de revisão ou de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo ou data dos carimbos dos correios.
9. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município.

XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos observará, rigorosamente, a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.
2. Para efeito de posse, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão admitido(a)s, desde que sejam considerado(a)s apto(a)s na inspeção de saúde, realizada pela Junta Médica do Município de Natal/RN e de acordo com as necessidades da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN, até o limite do número de vagas oferecidas.
3. O resultado final do concurso será publicado, através de edital, no Diário Oficial do Município, podendo ser ainda, afixado nos quadros de aviso da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN, FESMP/RN e nos sites www.fesmprn.org.br e www.natal.rn.gov.br
4. Além de preencher os requisitos elencados nos itens 1 e 2, do capítulo I, o(a) candidato(a) convocado(a) para nomeação deverá comparecer ao local designado pelo edital de convocação, em até 08 (oito) dias, para receber a relação dos exames de saúde e dos documentos necessários a sua nomeação, devendo apresentá-lo no prazo estipulado. Os exames de saúde e a documentação exigida deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando o preenchimento dos requisitos elencados no item 2, do capítulo I.
5. O(A) candidato(a) que não atender à convocação e os prazos de que trata o item anterior, será automaticamente eliminado(a), sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subseqüente, constante da relação de candidato(a)s aprovado(a)s.
6. Após a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial do Município de Natal/RN e respeitado o prazo de vigência deste, é facultado a(o) candidato(a) aprovado(a), solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação, para posicionar-se após a(o) último(a) classificado(a), mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Companhia de Serviços Urbanos, antes da publicação do seu ato de nomeação.
7. A aprovação do(a) candidato(a) no concurso não lhe assegura a nomeação automática, mas gera a expectativa do direito a ser nomeado(a) dentro da ordem de classificação, conforme a necessidade da Companhia de Serviços Urbanos e dentro do período de validade do concurso.
8. O(A) candidato(a) aprovado(a), quando convocado(a), será nomeado(a) para o cargo, no qual foi inscrito(a).
/9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço atualizado, assim como os problemas ocasionados pelo desvio da correspondência no local indicado

.XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, segundo a legislação vigente, expirando-se também esse prazo com o preenchimento das vagas previstas neste edital.
2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do(a) candidato(a) do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal.
4. Não será fornecido a(o) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.
4.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Natal.
5. As disposições do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, inclusive, em decorrência do advento de lei posterior ou até a data da convocação do(a)s candidato(a)s para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.
7. O Foro da Comarca de Natal é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao edital e respectivo concurso público.
8. O programa da prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
9. A Comissão Especial do Concurso divulgará, até o 5° (quinto) dia útil após a realização das provas escritas objetivas, os gabaritos oficiais do Concurso.
10. A Comissão Especial do Concurso poderá expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
11. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do concurso.
12. A publicação no Diário Oficial do Município é o único documento oficial, portanto, desconsiderar-se-á qualquer publicação e divulgação obtida por meio dos jornais ou mesmo emissoras locais.
13. O(A)s candidato(a)s poderão obter mais informações, esclarecimentos e divulgação dos resultados sobre o concurso público na gerência de atendimento de Concurso Público da Fundação Escola Superior do Ministério Público -FESMP/RN, localizada na Rua Ipanguassu, nº 1025-B, Tirol, Natal, RN, por meio do telefone n.º (0XX84) 3201-0048 e 3611-1172 ou por meio da internet, no endereço eletrônico www.fesmprn.org.br
14. Será admitida a impugnação do presente edital no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato à data da publicação, sob pena de preclusão desse direito.
15. Em caso de questionamento judicial referente a este concurso, adverte-se que a FESMP/RN, em sendo entidade meramente executora do presente concurso, não é parte legítima para figurar no pólo passivo de qualquer demanda relacionada às decisões tomadas pela Comissão do presente concurso.
16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. E, para constar a fazer chegar ao conhecimento dos interessados, faz-se à lavratura do presente edital, que será publicado duas vezes no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de aviso da Companhia de Serviços Urbanos de Natal/RN e FESMP/RN. Dado e passado na Cidade do Natal, em 14 de junho de 2005.

Registre-se e publique-se.

Natal, 14 de junho de 2005.

Lígia Maria Barros Costa

Presidente da Comissão Especial do Concurso

ANEXO II - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Conteúdo Programático

PROGRAMA PARA OS CARGOS DE GARIS E AUXILIARES DE SERVIÇOS CORRELATOS
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos; alfabeto: vogais e consoantes; separação de sílabas; classes de palavras: substantivo e adjetivo; noções de gênero, número e grau; pontuação: frases afirmativas, negativas e interrogativas.

ATUALIDADES: Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: história, geografia, política, sociedade, artes, esportes, educação, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança.
MATEMÁTICA: Adição, subtração, multiplicação e divisão; noção de percentagem; números inteiros e fracionários; problemas envolvendo as 04 (quatro) operações e noções das figuras geométricas.

Registre-se e publique-se.

Natal, 14 de junho de 2005.

Lígia Maria Barros Costa

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORIA

PRESIDENTE: VEREADOR ROGÉRIO MARINHO
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO NETO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ALUISIO MACHADO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDSON SIQUEIRA 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDIVAN MARTINS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR AQUINO NETO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 013/2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22, III, da Lei Orgânica deste Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às novas normas administrativas emanadas da reforma da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do quadro funcional de servidores, adequando-o à sua nova realidade,

RESOLVE:

I Fica constituída COMISSÃO DE ESTUDO, composta de cinco (05) membros, todos integrantes do quadro efetivo deste Poder Legislativo, para elaboração de ante-projeto de resolução contemplando o novo PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS dos servidores da Câmara Municipal do Natal, competindo ao Presidente da Mesa Diretora a nomeação dos membros, devendo ser obedecido o seguinte:

a) o preenchimento de 02 (dois) cargos de membros da Comissão de Estudo, deverá ser feito sob indicação dos representantes dos servidores da Câmara Municipal do Natal e do SINDSCAM Sindicato dos Servidores das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte;

b) os outros 03 (três) membros devem ser escolhidos entre servidores lotados na Procuradoria Jurídica; Setor Legislativo; Gerência Administrativa e Gerência de Recursos Humanos.

II A COMISSÃO terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo, somente uma vez, ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo relevante que justifique.

III Esta Resolução da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 13 de junho de 2005.

Vereador ROGÉRIO MARINHO - Presidente

Vereador EDSON SIQUEIRA - Primeiro Secretário

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM

BANCA NORDESTAO (loja)

Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL

Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.2277

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Solange Teixeira Avelino
PRESIDENTE
MAT. 621-1 (SEMAF)

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br